

PARECER Nº 879/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 643/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Basílio Consércio Garcia a Travessa inominada, localizada na altura do número 113 da Rua Francisco Lacerda de Almeida, Jardim Ipê - Campo Limpo".

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofícios contendo pedidos de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista que o logradouro em questão, conforme consta de fls. 29, é uma viela, sugerimos o seguinte substitutivo a fim de consignar o tipo correto.

SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0643/01

Denomina Vela Basílio Consércio Garcia o logradouro público situado no Bairro de Jardim Ipê - Distrito de Capão Redondo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Vela Basílio Consércio Garcia o logradouro público sem denominação, com início na Rua Francisco de Lacerda e Almeida e término na Rua Silvio Galicho, (Setor 183 - Quadra 048), no Jardim Ipê - Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/6/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Celso Jatene - Relator

Antonio Paes - Baratão

Arselino Tatto

Laurindo